



**ATALAIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

## DECISÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 55.853.806/0001-14, em face do edital de credenciamento nº 01/2026, cujo o objeto é o credenciamento de profissionais de saúde para prestação de serviços de plantões médicos, por meio da qual se questionam as cláusulas 5.2.2, 5.3, 5.3.7 e demais dispositivos correlatos que instituem sistema de pontuação, avaliação por títulos e critérios de desempate baseados em tempo de experiência, tempo de formação e idade.

A impugnação foi apresentada tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida.

No mérito, assiste razão à impugnante.

O credenciamento, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados que preencham requisitos objetivos previamente estabelecidos pela Administração, sem caráter competitivo ou classificatório. Sua finalidade é possibilitar a contratação de todos os interessados que atendam às condições fixadas no instrumento convocatório, afastando-se a lógica de disputa ou ranqueamento.

A previsão de pontuação, avaliação por títulos e critérios de desempate com base em tempo de experiência, tempo de formação e idade desnatura o instituto do credenciamento, transformando-o, na prática, em processo seletivo classificatório. Tal sistemática restringe indevidamente a participação de interessados aptos e afronta os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampliação da competitividade.

Dessa forma, a manutenção dos dispositivos impugnados compromete a legalidade do procedimento, impondo-se a adequação do edital à natureza jurídica própria do credenciamento.

### Ante o exposto:

1. **Conheço** da impugnação, por tempestiva e juridicamente cabível;
2. **Defiro** o pedido, para determinar a revisão do edital, com a supressão integral das cláusulas 5.2.2, 5.3, 5.3.7 e demais dispositivos que instituem pontuação, avaliação por títulos, ranqueamento ou qualquer critério classificatório entre os credenciados;

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



**ATALAIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

3. Determino a adequação do instrumento convocatório, restringindo-se a análise à verificação objetiva dos requisitos de habilitação dos interessados, sem qualquer forma de classificação meritória;
4. Após as adequações, proceda-se à publicação desta decisão a republicação do edital fica dispensada, pois a abertura dos prazos para recebimento de documentos está na mesma data desta decisão, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Atalaia/PR em 23 de fevereiro de 2026.

**MARCO AURÉLIO PEREIRA**  
**Pregoeiro Oficial**

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



## ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

O **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente ADENDO AO EDITAL, em razão de decisão administrativa que acolheu impugnação apresentada, promovendo as retificações necessárias ao instrumento convocatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO DO ADENDO

O presente Adendo tem por finalidade adequar o Edital à natureza jurídica do credenciamento, suprimindo dispositivos que instituíam sistema de pontuação, avaliação por títulos, ranqueamento ou critérios classificatórios entre os interessados.

#### 2. DAS RETIFICAÇÕES

##### 2.1. SUPRESSÃO DE CLÁUSULAS

Ficam integralmente suprimidos do Edital:

- Item 5.2.2;
- Item 5.3;
- Item 5.3.7;
- Todos os demais dispositivos que estabeleçam:
  - Sistema de pontuação;
  - Avaliação por títulos;
  - Ranqueamento ou ordem classificatória;
  - Critérios de desempate baseados em tempo de experiência, tempo de formação ou idade;
  - Qualquer mecanismo de seleção meritória entre credenciados.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



**ATALAIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

## 2.2. NOVA REDAÇÃO DO ITEM 5 (HABILITAÇÃO)

O item 5 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento será realizado mediante verificação objetiva do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas neste edital.

5.2. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento integral às exigências estabelecidas, não havendo qualquer forma de classificação, pontuação ou ordem de preferência entre os habilitados.

5.3. O credenciamento não possui caráter competitivo ou classificatório, destinando-se à formação de cadastro de prestadores aptos à futura contratação, conforme a necessidade da Administração.

### 3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital que não conflitarem com o presente Adendo.

### 4. DA PUBLICIDADE E PRAZOS

Em razão das alterações promovidas serem decididas na mesma data da abertura de prazo fica dispensada a republicação, determina-se a retificação do edital sem as cláusulas deste adendo:

Atalaia/PR em 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI  
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)